



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE SUPRESSÃO

Primeiro Termo de Supressão ao Contrato n.º 125/17, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a empresa **SOLIDA ENGENHARIA LTDA**.

O Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SOLIDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.835.372/0001-63, Inscrição Estadual n.º 525.991.484.00-38, sediada na Rua Marechal Deodoro n.º 480, bairro Jardim Santa Lúcia, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sócio/administrador, o Sr. Flávio Henrique Cobra Borges, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 918.320.126.20 e RG n.º M-6.890.127 SSP/MG, residente e domiciliado em Pouso Alegre/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços n.º **002/17** e a autorização constante do Processo Licitatório n.º **175/17**; celebram o presente Termo de Supressão, de acordo com o Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de Maio de 1998, visando atividades relacionadas com a construção de Escola Municipal Professora Rita de Cássia Campos Silva, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

1.1 - Fica a Cláusula Quinta do Contrato original suprimida em R\$ 7.582,72 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), correspondente a aproximadamente 0,95% (Noventa e Cinco Centésimos Por Cento) do valor pactuado no contrato origem, em virtude dos ajustes realizados na Planilha e da redução autorizada em lei, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E por estarem e se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 25 de Setembro de 2.019.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Flávio Henrique Cobra Borges
SOLIDA ENGENHARIA LTDA

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____